



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45 660 610/0001-50
Estado de São Paulo

141

CMGS#19/12/2009-10:07:42 1129/2009

=LEI MUNICIPAL Nº 2.411, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de 206.893,45 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento municipal vigente.

26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
26782021 – Malha Viária Municipal
44905100 – 362-5 - Obras e Instalações – R\$ 206.893,45

Art. 2º. Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, referente a construção de 1 (uma) Ponte com aduelas premoldadas em concreto armado 3,00 x 3,00 m, linha simples na Estrada Municipal – GES 152 e 1 (uma) Ponte com aduelas premoldadas em concreto armado 3,00 x 3,00 m, linha dupla na Estrada Municipal – GES 179, no valor de R\$ 206.893,45 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), referente convênios nºs 032/630/09 e 033/630/09.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 20 de novembro de 2009.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Rubens Junior Alves
Secretario